

PORTARIA N.º 018/2025 – GD/Campus de União da Vitória

Dispõe sobre suspensão preventiva de discente.

O **Diretor Geral do Campus de União da Vitória/UNESPAR**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e o Regimento Geral da UNESPAR;

Considerando o e-protocolo 23.867.207-4 referente a solicitação de suspensão preventiva de discente;

Considerando o Memorando 004/2025-CCHE/UV;

R E S O L V E:

Art. 1º. Suspender, preventivamente, por 08 (oito) dias corridos, a partir do dia 22/04/2025, a discente B. S. N., RG 47.XXXXXX-0, de todas as suas atividades na UNESPAR, em especial, no *Campus* de União da Vitória, para preservar o bom andamento do processo das atividades acadêmicas.

Art. 2º. A suspensão preventiva é medida acautelatória e não constitui pena, com direito à defesa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data citada, e revoga as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no *site* oficial da UNESPAR.

União da Vitória, 22 de abril de 2025.

ALCEMAR RODRIGUES MARTELLO
DIRETOR GERAL DE CAMPUS
PORTARIA N° 004/2022-REITORIA/UNESPAR
(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)